



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 220, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Autorizar, *ad referendum* da Diretoria, a participação da Presidente do Coren-PB na Sessão Extraordinária Deliberativa da Câmara dos Deputados no dia 12 de julho de 2022.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a inclusão da Proposta de Emenda à Constituição nº 11-B, de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira na pauta¹ da Sessão Extraordinária Deliberativa da Câmara dos Deputados prevista para o dia 12/07/2022;

CONSIDERANDO o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO que os Conselheiros não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO a magnitude do ato em defesa da valorização da classe e a participação de profissionais de enfermagem e conselheiros do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o respeito à disponibilidade financeira e orçamentária para suprir os custos da presidente até Brasília (DF);

CONSIDERANDO no que couber a Resolução COFEN nº 590/2018 que aprova o manual de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB, Nº 240, de 30 de setembro de 2019, a qual institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências;

¹ <https://www.camara.leg.br/internet/plenario/ordemdodia/OD120722%20-%20EXTRA%2013H55.PDF>

CONDO que a PEC nº 11 só foi pautada no fim da semana e a Reunião Ordinária de Diretoria está prevista apenas para o dia 18 de julho de 2022, conforme as atividades do COREN-PB;

CONDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DEC

Art. 1º RIZAR, *ad referendum* da Diretoria, a participação da Presidente do Coren-PB Extraordinária Deliberativa da Câmara dos Deputados, prevista para o dia 1 de 2022, tendo em vista estar pautado a Proposta de Emenda à Constituição de 2022 - que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira

Art. 2º secretária da Presidência e ao assessor especial da Presidência:

I — rotação e pesquisa de preços de passagens por meio da empresa contratada responsável pela emissão de passagens aéreas e terrestres;


II — alhor custo-benefício realizando a escolha do voo;

III — previamente a conformidade da solicitação da passagem aérea e da documentação (portarias de designação, convocatória, ofício, etc.) ao processo de emissão de passagens.

Art. 3º a pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria.

Art. 4º a presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura,

João Pessoa (PB), 08 de Julho de 2022.


AYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB